



CEE
Conselho Estadual de Educação
de Santa Catarina

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

- PROCEDÊNCIA** - Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – **UDESC – FLORIANÓPOLIS - SC.**
- OBJETO** - Reconhecimento do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* - Mestrado Acadêmico em Computação Aplicada, oferecido no *campus II*, pertencente ao Centro de Ciências Tecnológicas – CCT, Município de Joinville.
- PROCESSO** - **SED 000001984/2012**

PARECER N° 060
APROVADO EM 10/04/2012

I – HISTÓRICO

A Universidade do Estado de Santa Catarina – **UDESC**, representada pelo Magnífico Reitor Professor Sebastião Iberes Lopes Melo, encaminha processo requerendo o Reconhecimento do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* – Mestrado Acadêmico em Computação Aplicada, oferecido no *campus II*, pertencente ao Centro de Ciências Tecnológicas – CCT, Município de Joinville.

II – ANÁLISE

O Curso de Mestrado Acadêmico em Computação Aplicada, criado pelo Conselho Universitário da UDESC, apresenta as seguintes linhas de pesquisa: a) Processamento Gráfico; b) Engenharia de Software; c) Sistemas computacionais. O currículo evidencia concentração na área de Ciência da Computação.

O programa dispõe de 11 docentes doutores permanentes. A produção docente é recente, sendo que 7 (sete) docentes já tiveram publicações em conjunto com outros integrantes do grupo.

A infraestrutura é satisfatória para o atendimento do Curso.

MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

III – VOTO DA RELATORA

Considerando o disposto no artigo 67, da Resolução nº 100/2011/CEE/SC, sou de acordo com a análise e as informações contidas na Ficha de Recomendação da CAPES – APCN e Ficha de Avaliação Trienal – que atribuiu conceito 3 (três), favorável ao Reconhecimento do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* - Mestrado Acadêmico em Computação Aplicada, oferecido no *campus II*, pertencente ao Centro de Ciências Tecnológicas - CCT, Município de Joinville, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, mantida pelo Estado de Santa Catarina, com sede no Município de Florianópolis, sito à Av. Madre Benvenuta, 1097, Bairro Itacorubi, Florianópolis, neste Estado, até a publicação do próximo relatório de Avaliação Trienal da CAPES.

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Educação Superior acompanha por unanimidade dos presentes, o Voto da Relatora. Em 09 de abril de 2012.

José Roberto Provesi – **Presidente da CEDS**

Gildo Volpato – **Vice-Presidente da CEDS**

Solange Sprandel da Silva – **Relatora**

Adelcio Machado dos Santos

Aristides Cimadon

Gerson Luiz Joner da Silveira

Mariléia Gastaldi Machado Lopes

Mário César Barreto Moraes – **impedido**

Oswaldir Ramos

V – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Estadual de Educação, reunido em Sessão Plena, no dia 10 de abril de 2012, deliberou, por unanimidade dos presentes, aprovar o Voto da Relatora.



Maurício Fernandes Pereira
Presidente do Conselho Estadual de Educação
de Santa Catarina



CEE
Conselho Estadual de Educação
de Santa Catarina

RESOLUÇÃO CEE Nº034/2012

Reconhecimento do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* – Mestrado Acadêmico em Computação Aplicada, oferecido no *campus II*, pertencente ao Centro de Ciências Tecnológicas – CCT, Município de Joinville, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, mantida pela Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, com sede no Município de Florianópolis, neste Estado.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso XIV do artigo 25, do Regimento Interno deste Conselho, e o deliberado na Sessão Plenária do dia 10 de abril de 2012, pelo Parecer nº 060,

RESOLVE:

Art. 1º Fica Reconhecido o Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* - Mestrado Acadêmico em Computação Aplicada, oferecido no *campus II*, pertencente ao Centro de Ciências Tecnológicas – CCT, Município de Joinville, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, mantida pela Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, com sede no Município de Florianópolis, neste Estado, até a publicação do próximo relatório de Avaliação Trienal da CAPES.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 10 de abril de 2012.

Maurício Fernandes Pereira
Presidente do Conselho Estadual de Educação
de Santa Catarina